



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.084

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 99 da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União), no artigo 49 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no artigo 1º da Lei nº 9.536/97, no artigo 42 da Lei Complementar nº 73/93 e no Parecer nº 21/2000-CONJUR/MEC;


considerando o Parecer nº 033/2002, da Procuradoria Jurídica desta Universidade;

considerando que o interessado não é servidor público federal,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 209ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por Geasi Isidoro, pelo requerimento nº 1.798/2002, apenso ao processo UFOP nº 459/2002, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência *ex officio* do Curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais para o Curso de História da UFOP.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente